



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funerário incluindo traslado intermunicipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação do serviço funerário, incluindo o traslado intermunicipal, se faz necessária para atender os casos de falecimento em famílias carentes do município, conforme Lei municipal nº 988/2021, de 09 de março de 2021. A Administração julga pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 3º do Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, sendo esta a solução mais viável para a contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá possuir as devidas documentações:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Atestado de capacidade técnica conforme descrição do objeto;
- No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o CRLV do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação do serviço, em conformidade de utilização e permissão nos termos do estado em que o automóvel esteja licenciado.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atende a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A contratação dos itens do objeto é a que melhor atende a necessidade da Secretaria de Assistência Social e está incorporado nesta solução.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Lote	Item	Descrição Item	Unid.	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço funerário incluindo traslado intermunicipal contendo: • Urna funeral tamanho padrão forrada com verniz alto brilho e renda; • Ornamentação com flores natural, véu, velas, paramentos para velório; • Remoção de corpos, incluso a preparação dos corpos e registros de documentação necessária para o sepultamento.	Unid.	30	2.764,00	82.920,00
	02	Serviço funerário incluindo traslado intermunicipal Contendo: • Urna funeral tamanho especial - capacidade 140 kg, forrada com verniz alto brilho e renda; • Ornamentação com flores natural, véu, velas, paramentos para velório; • Remoção de corpos, incluso a preparação dos corpos e registros de documentação necessária para o sepultamento.	Unid.	5	3.371,25	16.856,25
	03	Serviço funerário incluindo traslado intermunicipal contendo: • Urna funeral tamanho infantil forrada com	Unid.	5	1.732,06	8.660,30



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

		verniz alto brilho e renda; • Ornamentação com flores natural, véu, velas, paramentos para velório; • Remoção de corpos, incluso a preparação dos corpos e registros de documentação necessária para o sepultamento.				
	04	Serviço funerário traslado excedente.	Km	2.000	5,37	10.740,00

5.2 - Valor total estimado: R\$ 119.176,55 (cento e dezenove mil, cento e setenta e sei reais e cinquenta e cinco centavo).

5.3 - Condições para Medição e Pagamento do Serviço de Traslado Intermunicipal:

5.3.1 - Para fins de medição e pagamento, será considerado incluso no valor contratado o serviço de traslado intermunicipal de corpos, abrangendo deslocamentos realizados em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros, calculados a partir da sede da licitadora.

5.3.2 - Eventual quilometragem excedente ao limite de 60 (sessenta) quilômetros da sede da licitadora será contabilizada para fins de medição e pagamento, de acordo com o quantitativo máximo previsto no item 04, observando-se as especificações e valores unitários fixados no contrato;

5.3.3 - A contagem da quilometragem excedente será realizada exclusivamente a partir da sede da licitadora, sendo descontado o raio de 60 (sessenta) quilômetros previamente incluído no valor contratado. Para fins de medição, será considerado o trajeto mais adequado ao interesse da Administração, observados os princípios da otimização do serviço, da segurança e da economicidade.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preços referente aos itens 01, 03 e 04, que integram o objeto desta contratação, foi realizada com base em pesquisa no banco de preços da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

6.2 - Considerando a especificidade do item 02, que compreende o fornecimento de urna funerária de tamanho especial, com capacidade para 140 kg, a Administração encontrou dificuldades para localizar esse produto nas plataformas www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br. Diante disso, a estimativa de preço para o item mencionado foi realizada por meio de consulta a fornecedores da região, a fim de assegurar a viabilidade e a adequação dos valores praticados no mercado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A prestação do serviço será de forma parcelada, através das devidas Ordens de Fornecimentos, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social está em fase de elaboração e publicação.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Salvo disposição em contrário manifestada pelos familiares, os quais poderão solicitar a utilização de outro local para a realização do velório, será disponibilizado o Velório Municipal para a prestação dos serviços funerários contratados.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

13 - GARANTIA

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

14.1 - Vigência: 12 meses contados da assinatura da Ata Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - A prestação do serviço será durante toda a vigência da Ata.

14.3 - A contratada será acionada pela Secretaria de Assistência Social e deverá comparecer ao local indicado pela mesma no prazo máximo de duas horas, independentemente de ser feriado, recesso ou dia útil, assegurando a regularidade e a continuidade dos serviços funerários.

14.4 - A contratada deverá realizar o traslado do(s) corpo(s) até a sua sede, observando as normas e exigências previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

14.4.1 - O(s) corpo(s) deverá(ão) ser preparado(s) em local próprio e apropriado, em conformidade com as normas e exigências previstas na legislação vigente, sendo certo que o referido local deverá ser inspecionado e aprovado pela Vigilância Sanitária do município sede da contratada.

14.5 - Após o cumprimento do disposto nos itens 14.4 e 14.4.1, o traslado do corpo preparado deverá ser realizado até o Município de Marmelópolis-MG, sendo facultado à família a escolha do local onde o corpo será velado, obedecendo aos prazos para efetivação de todos os trâmites de documentação relacionados ao óbito e sepultamento.

14.5.1 - Também a critério da família, poderá ser solicitado que, antes do sepultamento, o cortejo realize paradas em sedes religiosas, e, posteriormente, prossiga até o Cemitério Municipal para a realização do sepultamento.

14.6 - A contratada deverá manter-se disponível para a prestação dos serviços funerários durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, garantindo o atendimento integral às demandas da Administração e dos familiares, em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, feriados e recessos.

14.7 - O veículo utilizado para o transporte funerário deverá estar devidamente adaptado para a execução dos serviços, identificado por meio de adesivo ou outra sinalização indicativa da sua finalidade específica, e mantido em perfeito estado de conservação, em conformidade com as exigências previstas na legislação vigente e nas normas sanitárias aplicáveis.

14.8 - O veículo utilizado para a prestação dos serviços funerários deverá possuir separação física entre o compartimento do motorista e o local destinado ao transporte do corpo, garantindo a segurança, a higiene e o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

14.8.1 - O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) deverá constar a categoria "aluguel", em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

14.8.2 - No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o CRLV do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços funerários, devidamente regularizado e autorizado para essa finalidade, em conformidade com a legislação e as normas do estado em que o veículo estiver licenciado.

14.9 - A contratada deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social, após a assinatura do contrato, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), devidamente habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito vigente para a condução do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços funerários.

14.10 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Marmelópolis, 23 maio de 2025.

Zeila Mara Almeida Mota Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ANEXO I - RAI0 60 KM DA SEDE DA LICITADORA

